



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
(Processo Administrativo n.º 23474.000055/2019-67)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama-SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Fernando José Taques, nomeado(a) pela Portaria nº 1399, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU de 25 de junho de 2014, inscrito(a) no CPF nº 036.074.909-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.317.530-3, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Norte Comércio e Serviços Ltda. ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.279.005/0001-87, sediado na estrada Dario Manoel Cardoso, 2400, loja 03 – Florianópolis (SC), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Ortencia Gonçalves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4785861, expedida pelo SSP-SC e CPF nº 969.353.918-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000055/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, com aquisição de peças, para manutenção de máquinas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

<b>GRUPO 1 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRO ELETRÔNICOS</b>					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor total R\$
01	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de	horas	25	R\$ 96,45	2.411,25



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama  
CNPJ: 10.635.424/0009-33  
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista  
89140-000 – Ibirama (SC)  
Fone: (47) 3357-6210  
www.ibirama.ifc.edu.br

2



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	eletrodomésticos e eletroeletrônicos				
02	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de eletrodomésticos e eletro eletrônicos	%	R\$ 20.000,00	5,24%	18.952,00
Total do Grupo					R\$ 21.363,25

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor total R\$
03	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de telefonia	horas	60	R\$ 107,00	6.420,00
04	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de telefonia	%	R\$ 20.000,00	6,97%	18.606,00
Total do Grupo					R\$ 25.026,00

GRUPO 4 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor total R\$
07	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de áudio e vídeo	horas	195	R\$ 88,63	17.282,85
08	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de áudio e vídeo	%	R\$ 20.000,00	6,99%	18.602,00
Total do Grupo					R\$ 35.884,85

GRUPO 5 – BEBEDOUROS E REFRIGERADORES					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor total R\$
09	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de bebedouros e refrigeradores	horas	80	R\$ 86,43	6.914,40
10	Maior percentual de desconto	%	R\$	5,21 %	18.958,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	sobre aquisição de peças para manutenção de bebedouros e refrigeradores		20.000,00		
Total do Grupo				R\$ 25.872,40	

GRUPO 6 – EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor total R\$
11	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de laboratório	horas	80	R\$ 116.43	9.314,40
12	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de laboratório	%	R\$ 20.000,00	4,52%	19.096,00
Total do Grupo				R\$ 28.410,40	

GRUPO 9 – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor total R\$
17	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos elétricos	horas	20	R\$ 100,50	2.010,00
18	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos elétricos	%	R\$20.000,00	5,24%	18.952,00
Total do Grupo				R\$ 20.962,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/04/2019 e encerramento em 10/04/2020, e não poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 157.518,90 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152253/26422

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 339039

Pl:L20rlp0100n

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção judiciária de Rio do Sul.

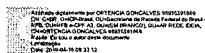
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibirama, 11 de abril de 2019.

*[Assinatura]*  
Prof. Dr. Fernando J. Tagues  
Diretor Geral Pro Tempore  
Ponderia nº 1399/2014 - DOU 25.06.2014  
IFC - Campus Ibirama

Representante legal da CONTRATANTE

ORTENCIA  
GONCALVES:  
96935391849



Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1- EMERSON ALEXANDRE GRACA:21927653800  
*[Assinatura]*
- 2- Romigo da Rosa Carvalho  
*[Assinatura]*